

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 8 5 0

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
OME DA PROPOSICÃO: REQUERIMENTO	N° 221/97
UTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR FRANCISCO SAULO BELISÁRI	0
MENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FU	NCTONÁRTOS

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA	: 15/09/97	DATA DA LEITURA:	16/09/97
DESPACHO DO PRES.	: PELA TRAMIT. N	***************************************	VOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO	O: ORDINÁRIA	🗆 URGÊNCIA - 🖂 ESPECIAI	

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO	E	JUST	IÇA
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
PARECER VOTADO	EM	/_	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/	/
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/	/

FINANÇAS E O	RÇA	MEN	TO_	
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM			
PARECER VOTADO	EM_		/	
PARECER VENCIDO	EM			
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/		
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM			
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	

EDUCAÇÃO	E SA	ÚDE	'
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
PARECER VOTADO	EM	/	
PARECER VENCIDO	EM		
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

AGRIC. E MEIO	AM	BIE	NTE
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	1
EMENDAS ENCAM.	EM	/	1
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM		1
PARECER VENCIDO	EM		
RELATOR DESIGNADO	EM	/	1
RED. DO VENCIDO	EM		
PROP. DEVOLVIDA	EM		1

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 10/03/9/- / / - / / - /
DISCUSSÃO: 1° EM 16/09/97-2° EM / DISC/SUPLEM. EM /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSAO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / / PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO DINOMINAL DISTRICTION
ADIAM DA VOTAÇÃO, DE / / SECRETO
VOTAGEO 11 EM 1610 OL OF SUPER
'
DEVOLV. EM / VOTADA EM /
REDIGIDA POR.
PROP. RETIRADA EM: / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
FROF. FREJUDICADA EM: //
17 5 5 6 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
DATA DO AUTÓGRAFO: 18/09/97 REJEITADO EM 16/09/9/ ARQUIVADA EM /
ARQUIVADA EM / /

APROVADO

GÂMARA MUNICIPAL DE GONCEIÇÃO DO GASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

REQ. 221/97.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e após ouvir o plenário, **REQUER** que, seja encaminhado ao Poder Legislativo, as seguintes informações.

1- Qual a base legal para contratar por prazo determinado as enfermeiras CREUZILENE A . ALCÂNTARA e CARMEM CESQUIM DE CASTRO, já que as admissões não se enquadram nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 288 da Lei nº 046/94, pois não houve vacância e nem afastamento do titular do cargo e nem mesmo existe nos quadros da Prefeitura o Cargo de enfermeiro.

- 2- Qual a base legal da contratação do Auxiliar Administrativo, DIOMEDES DIAS CHAGAS, já que há possibilidade de redistribuição das atribuições do cargo.
- 3- Qual o critério utilizado para pagamento da remuneração dos funcionários do CODESCON em exercício no hospital.
 - 4- Outras informações que queira prestar.

Sala das Sessões, em 15 de Setembro de 1997.

Câmara Municipal de Conceição do Casta E. E. Sa A Aprovado em ULI CA votação po

Sala das Sessões, 16/

PRESIDENTE

FRANÇISCO SAULO BELISÂRIO

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo



Conceição do Castelo-ES, 26 de setembro de 1997.

Of. PMCC nº 343/97

Do: Prefeito Municipal de Conceição do Castelo

Ao: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 221/97

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento acima epigrafado, informamos o seguinte:

I- Com o crescimento da demanda do serviço de saúde do Município, devido a retomada do Hospital e a implementação dos serviços básicos de saúde que se encontravam desativados (programas de prevenção, cursos e outros), tornaram-se necessárias as contratações de tais servidores para "atendimento de serviços essenciais", pois com a criação do serviço, é evidente que houve vacância do cargo de enfermeiros, que se tornaram necessários diante da criação dos serviços.

II- Pela mesma razão, foi realizada a contratação do Auxiliar Administrativo Diomedes Dias Chagas, pois com a implementação dos serviços de saúde os serviços administrativos também foram dinamizados e a administração não dispunha de servidores, lotados em outro setor, para proceder a redistribuição de tarefas, preconizadas no inciso III do Art. 288, da Lei Complementar nº 46/94.

Luci no Prime de CPF 675231297 - 49

09 47



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

III- O critério usado para o pagamento dos ex-funcionários do CODESCON que prestam serviços no Hospital é o mesmo usado para o pagamento dos demais servidores do Município, pois o Município tornou-se patrão daqueles servidores através do instituto da sucessão prevista na legislação trabalhista. Quanto ao valor pago aos servidores, são os mesmos que vinham recebendo pois existe princípio da irredutibilidade de salário previsto na Constituição Federal.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cørdialmente

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal

14 20 34 XEDOX





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

Instrumento de Contrato de Prestação de Ser viços que celebram, por força da Carta Conviço de Ser viços que celebram, por força da Carta Conviço de Ser viços que celebram, por força da Carta Conviço de Ser viços de Ser viços de Ser viços de Direi to Público, representada pelo seu Prefeito Municipal Francisqueto Amorim, neste ato de nominada exemplatora e, de outro lado, o Dr. João Batista Ceruti Pinto, brasileiro, casa do, Advogado, inscrito na OAB/ES sob o n 9 1785, com escritório à Rua Henrique Moscoso no 1114, em Vila Velha, neste ato denominado contratado, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais de Advocacia ao Municipio, no período o junho corrente a dezembro, prestando assessoramento em diversos orgãos da Prefeitura Municipal e defendendo os interesses do Municipio em processos judiciais.

CLAUSULA SEGUNDA . DO PREÇO

O preço ajustado para a realização das tarefas descritas na Clausula Primeira, será de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) a ser pagos em parcelas mensais, por ocasião do pagamento dos demais servidores do Municipio, no valor mensal de R\$ 2.300,00 cada parcela.

CLAUSULA QUARTA - Do LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado se obriga a comparecer à Prefei tura para acompanhar os processes administrativos e assessorar / o Prefeito e demais Secretários, uma vez por semana, além de compareceràs audiências judiais que forem designadas. Se nos intervalor entre as viagens houver urgência em um pronunciamento do Contratado em algum processo ou mesmo orientação verbal, poderá ser usada a comunicação telefônica, o Fax ou mesmo a remesse de

Av. José Grilo, 426 - CEP29370-000 - Fones: (027) 547-1101 e 547-1351 - Fax: (027) 547-1382 - Conceição do Castelo - 15





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

processos ao escritório do Contratado. CLAUSULA QUINTA - OUTRAS DESPESAS:

Além dos honorários proficionais convencionados na Cláusula Segunda, nenhuma outra importância será paga
ao Contratado, mesmo no caso de subcontratação de profissionais
ou em caso de substabelecimento, excetuadas apenas as despesas
com alimentação e estadia, quando o serviço a ser prestado exigir o pernoite fora do domicilio do Contratado.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Vigente, ja identificadas por o casado da casta cantas; CLAUSULA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Conceição do Castelo, para dirimir as questões que porventura possam surgir em relação ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fir mam o presente Contrato para que produza os seus devidos efeitos.

CONCEIÇÃO DO CASTÊLO, 04 DE JUNHO DE 1997

FRANCISQUETTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Horut ...